

第 40/2003 號行政命令**Ordem Executiva n.º 40/2003**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據該法第八十七條，第 10/1999 號法律第十三條，第十四條第一款、第四款及第十五條第一款的規定，發佈本行政命令。

經推薦法官的獨立委員會的推薦，將終審法院法官 Viriato Manuel Pinheiro de Lima（利馬）之聘用合同續期兩年，自二零零三年十二月二十日起生效。

二零零三年十一月十八日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do parágrafo primeiro do artigo 87.º da mesma Lei, conjugados com os artigos 13.º, 14.º, n.ºs 1 e 4, e 15.º, n.º 1, da Lei n.º 10/1999, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

É renovado, pelo período de dois anos, o contrato do Dr. Viriato Manuel Pinheiro de Lima, como Juiz do Tribunal de Última Instância, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2003, sob proposta da Comissão Independente responsável pela indigitação de juízes.

18 de Novembro de 2003.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 257/2003 號行政長官批示**Despacho do Chefe do Executivo n.º 257/2003**

鑑於判給恒安科技建設有限公司執行「澳門大學土木工程測試中心建造承包工程」的施工期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

Tendo sido adjudicada à Hang On Tecnologia Construção Cia. Lda., a execução da empreitada do «Centro de Ensaios Técnicos da Engenharia Civil da Universidade de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

一、許可與恒安科技建設有限公司訂立「澳門大學土木工程測試中心建造承包工程」的執行合同，金額為 \$6,781,700.00（澳門幣陸佰柒拾捌萬壹仟柒佰元整），並分段支付如下：

1. É autorizada a celebração do contrato com a Hang On Tecnologia Construção Cia. Lda., para a execução da empreitada do «Centro de Ensaios Técnicos da Engenharia Civil da Universidade de Macau», pelo montante de \$ 6 781 700,00 (seis milhões, setecentas e oitenta e uma mil e setecentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

2003 年 \$ 3,000,000.00

Ano 2003 \$ 3 000 000,00

2004 年 \$ 3,781,700.00

Ano 2004 \$ 3 781 700,00

二、二零零三年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.03.00.00.17、次項目 3.021.112.02 之撥款支付。

2. O encargo, referente a 2003, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.17, subacção 3.021.112.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

三、二零零四年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

3. O encargo, referente a 2004, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

四、二零零三年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2003, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

二零零三年十一月十二日

12 de Novembro de 2003.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.